



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	11
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.843, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para aquisição de maquinas e equipamentos para apoio à infraestrutura produtiva, para o município da Estância Turística de Ibirá.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.05.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0010.2023.0000 - Manutenção das atividades da unidade de Agricultura e abastecimento.

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -

Fonte: 05 Federal

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de Convênio transferegov.br nº980269/2025, no valor de R\$955.000,00 através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 12 de novembro de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de

Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 4.550 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.025.-

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.564,72, e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 42.564,72 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

LOCAL: 020200 ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 047 - 04.122.0005.2008.0000 Planejamento Administrativo.....2.253,72

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 049 - 04.122.0005.2008.0000 Planejamento Administrativo.....10.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA

Local: 020900 EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 227 - 12.306.0014.2047.0000 Merenda Escolar.....2.069,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÃOE E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 301 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....2.601,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 308 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 315 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 320 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....308,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 338 - 10.301.0020.2065.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 3 de 18

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 378 - 10.305.0020.2074.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....650,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

LOCAL: 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 409 - 08.244.0021.2083.0000 Atendimento Integral. à As. Social.....2.683,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL.....
.....R\$ 42.564,72

=====

Art. 2º - Os créditos a que se referem o artigo anterior serão cobertos com partes dos recursos provenientes da anulação em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL: 020200 ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 046 - 04.122.0005.2008.0000 Planejamento Administrativo.....-2.253,72

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 048 - 04.122.0005.2008.0000 Planejamento Administrativo.....-10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Local: 020900 EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 226 - 12.306.0014.2047.0000 Merenda Escolar.....-2.069,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 294 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 306 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-2.601,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 307 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 321 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-308,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 336 - 10.301.0020.2065.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 375 - 10.305.0020.2074.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-650,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 404 - 08.244.0021.2083.0000 Atendimento Integral. à As. Social.....-2.683,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

TOTAL.....
.....R\$ - 42.564,72

=====

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as necessárias adequações, em decorrência do disposto na presente Lei, na LDO prevista pela Lei nº. 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, com as alterações decorrentes de leis posteriores. -

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, 14 de outubro de 2.025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.551, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.025.-

Remaneja recurso do orçamento vigente no valor de R\$ 1.102.929,77 e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, usando de suas atribuições legais e com base no art.72, VI, da Lei Orgânica do Município, e que lhe confere o art.11, da Lei nº 2.707, de 25.06.2024, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$ 1.102.929,77 (um milhão cento e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), para o exercício de 2025.

Local: 02 EXECUTIVO

020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha: 20 - 04.122.0003.2004.0000 Gestão Político-Administrativa.....2.595,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 02 EXECUTIVO

020200 ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 40 - 04.122.0005.2008.0000 Planejamento Administrativo.....15.450,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 4 de 18

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Ficha: 51 - 04.122.0005.2008.0000 Planejamento Administrativo.....8.000,00	Ficha: 202 - 12.361.0013.2037.0000 Educação Básica.....323.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON Ficha: 52 - 04.122.0005.2008.0000 Planejamento Administrativo.....66.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 228 - 12.306.0014.2047.0000 Merenda Escolar.....60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER Ficha: 55 - 04.122.0005.2086.0000 Planejamento Administrativo.....140.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Local: 02 EXECUTIVO 021000 ESPORTE E LAZER Ficha: 270 - 27.811.0017.2058.0000 Infra-estrutura esportiva.....6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Local: 02 EXECUTIVO 020300 FINANÇAS Ficha 62 - 04.123.0007.2012.0000 Planejamento Financeiro, Orçam. e Pa.....2.860,00	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha: 295 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....114.700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Ficha 63 - 04.123.0007.2012.0000 Planejamento Financeiro, Orçam. e Pa.....921,30	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA Ficha: 297 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....22.443,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P Local: 02 EXECUTIVO 020400 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS Ficha: 79 - 06.181.0008.2098.0000 Planejamento Urbano.....885,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Ficha: 307 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....26.139,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Ficha: 82 - 15.451.0008.1008.0000 Planejamento Urbano.....29.023,77	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 308 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 87 - 15.451.0008.1041.0000 Planejamento Urbano.....26.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 315 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 107 - 15.452.0009.2015.0000 Organização dos Serviços Urbanos.....8.792,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Ficha: 320 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....4.859,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER Ficha: 115 - 17.512.0009.2017.0000 Organização dos Serviços Urbanos.....1.439,10	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER Ficha: 345 - 10.302.0020.2069.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....9.968,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P Ficha: 118 - 17.512.0009.2017.0000 Organização dos Serviços Urbanos.....72.289,60	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA Ficha: 347 - 10.302.0020.2069.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....11.736,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Ficha: 119 - 17.512.0009.2017.0000 Organização dos Serviços Urbanos.....2.400,00	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P Ficha: 350 - 10.302.0020.2069.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER Local: 02 EXECUTIVO 020600 TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM Ficha: 137 - 26.782.0012.2026.0000 Estradas Vicinais.....2.315,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 351 - 10.302.0020.2069.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P Local: 02 EXECUTIVO 020700 FUNDEB - FUNDO DESENV. DO ENSINO BÁSICO Ficha: 155 - 12.365.0013.2029.0000 Educação Básica.....11.761,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO LOCAL: 02 EXECUTIVO 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ficha: 382 - 08.241.0021.2076.0000 Atendimento Integral à As. Social.....1.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Local: 02 EXECUTIVO 020800 UNIDADE DE MANUTENÇÃO DO ENSINO Ficha: 195 - 12.361.0013.2037.0000 Educação Básica.....17.953,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Ficha: 390 - 08.244.0021.2078.0000 Atendimento Integral à As. Social.....27.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Ficha: 400 - 08.244.0021.2083.0000 Atendimento Integral à As. Social.....100,00
	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
	TOTAL.....
R\$ 1.102.929,77 =====



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 5 de 18

=====

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada

dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.707, de 25 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Local: 02 EXECUTIVO

020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha: 25 - 04.122.0003.2005.0000 Gestão Político-Administrativa.....-8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02 EXECUTIVO

020200 ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 48 - 04.122.0005.2008.0000 Planejamento Administrativo.....-2.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Local: 02 EXECUTIVO

020300 FINANÇAS

Ficha 75 - 28.843.0000.0003.0000 Encargos Especiais.....-113.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha 61 - 04.123.0007.2012.0000 Planejamento Financeiro, Orçam. e Pat.....-22.902,23

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha 69 - 04.123.0007.2013.0000 Planejamento Financeiro, Orçam. e Pat.....-54.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 02 EXECUTIVO

020400 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 104 - 15.452.0009.2015.0000 Organização dos Serviços Urbanos.....-50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 110 - 15.452.0009.2016.0000 Organização dos Serviços Urbanos.....-11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Local: 02 EXECUTIVO

020500 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ficha: 130 - 20.605.0010.2023.0000 Organiz. das Ativ. da Agr. e Abastecim...-25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Local: 02 EXECUTIVO

020700 FUNDEB - FUNDO DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Ficha: 152 - 12.361.0013.2028.0000 Educação Básica.....-1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 170 - 12.365.0013.2031.0000 Educação Básica.....-833,31

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 176 - 12.365.0013.2032.0000 Educação Básica.....-12.881,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02 EXECUTIVO

020800 UNIDADE DE MANUTENÇÃO DO ENSINO

Ficha: 204 - 12.361.0013.2037.0000 Educação Básica.....-37.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 205 - 12.361.0013.2037.0000 Educação Básica.....-17.953,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 206 - 12.361.0013.2037.0000 Educação Básica.....-11.880,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 211 - 12.361.0013.2037.0000 Educação Básica.....-10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 214 - 12.365.0013.2041.0000 Educação Básica.....-39.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02 EXECUTIVO

020900 EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 231 - 12.306.0014.2047.0000 Merenda Escolar.....-300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 232 - 12.306.0014.2047.0000 Merenda Escolar.....-16.760,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 233 - 12.306.0014.2047.0000 Merenda Escolar.....-13.330,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 234 - 12.306.0014.2047.0000 Merenda Escolar.....-37.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 238 - 12.306.0014.2048.0000 Merenda Escolar.....-8.850,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02 EXECUTIVO

021100 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Ficha: 275 - 15.451.0008.1029.0000 Planejamento Urbano.....-60.723,77

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 281 - 23.695.0019.2061.0000 Empreendimentos Turísticos.....-5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 284 - 23.695.0019.2061.0000 Empreendimentos Turísticos.....-193,46

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Local: 02 EXECUTIVO

021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 330- 10.301.0020.2065.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-93.107,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 343 - 10.301.0020.2080.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 EXECUTIVO

021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 393 - 08.244.0021.2079.0000 Atendimento Integral à As. Social.....-7.177,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 6 de 18

Ficha: 404 - 08.244.0021.2083.0000 Atendimento Integral à As. Social.....-22.500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS LOCAL: 02 EXECUTIVO
 021400 FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLESCENTE
 Ficha: 420 - 08.243.0022.2108.0000 Atend. Integral ao F.M. Dir. e Adolescen.....-50.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
 Ficha: 421 - 08.243.0022.2108.0000 Atend. Integral ao F.M. Dir. e Adolescen.....-33.600,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 422 - 08.243.0022.2108.0000 Atend. Integral ao F.M. Dir. e Adolescen.....-30.000,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
 Ficha: 424 - 08.243.0022.2108.0000 Atend. Integral ao F.M. Dir. e Adolescen.....-6.139,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL.....
.....R\$ - 1.102.929,77
 =====

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 14 de outubro de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.555, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.-

Transposiciona recursos do orçamento vigente no valor R\$ 62.900,00 e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, usando de suas atribuições legais e com base no art.72, VI, da Lei Orgânica do Município, e que lhe confere o art.11, da Lei nº 2.707, de 25.06.2024, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais), para o exercício de 2025.

Local: 02 EXECUTIVO
 020700 FUNDEB - FUNDO DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Ficha: 145 - 12.361.0013.2027.0000 Educação

Básica.....45.940,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
 Ficha: 166 - 12.365.0013.2031.0000 Educação
 Básica.....1.960,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
 Local: 02 EXECUTIVO
 020900 EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ficha: 263 - 13.392.0016.2057.0000 Programa de Incentivo à Cultura.....15.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL.....
.....R\$ 62.900,00
 =====

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada

dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.707, de 25 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Local: 02 EXECUTIVO
 020700 FUNDEB - FUNDO DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Ficha: 176 - 12.365.0013.2032.0000 Educação

Básica.....-47.900,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Local: 02 EXECUTIVO
 020900 EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ficha: 256 - 13.392.0016.2055.0000 Programa de Incentivo à Cultura.....-15.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL.....
.....R\$ - 62.900,00
 =====

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 22 de outubro de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 4.561, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a inclusão da empresa “Brighente Ibirá Farmácia de Manipulação Ltda.”. no sistema de rodízio de plantão diário obrigatório, previsto no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 7 de 18

Decreto Municipal nº. 2.564, de 16.11.2011, alterando a redação do artigo 8º do mesmo Decreto, e ainda, dá outras providências”.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal n.º 1.838, de 02.06.2009, e Decreto Municipal n.º 2.564, de 16.11.2011, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto n.º 2.564, de 16 de novembro de 2011, e,

CONSIDERANDO que, por meio do requerimento sob protocolo nº 00007649/2025, datado de 12/11/2025, foi solicitada a substituição no rodízio de plantões de um novo estabelecimento no ramo de Farmácia, Drogeria e Similares, isto é, a “*Brilhante Ibirá Farmácia de Manipulação Ltda.*”, inscrita no CNPJ nº 18.797.658/0001-31;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no §5º, acrescentado ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.838, de 02 de junho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.832, de 21 de outubro de 2025, que permite ao proprietário, sem exceção, desde que comprove possuir mais de um estabelecimento comercial do ramo de Farmácias, Drogerias e Similares no município, obedecida a escala de plantões, poderá optar por realizar o plantão no estabelecimento que melhor servir à população;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 8º, do Decreto nº. 2.564, de 16 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - O regime de plantão diário obrigatório obedecerá ao sistema de rodízio entre os estabelecimentos locais na seguinte ordem:

- 1º) Crivelaro e Macedo - ME. - (Drogeria Bom Jesus);
- 2º) J.E. Tavares e Irmão Ltda. ME - (Farmácia São Benedito);
- 3º) Drogeria Ibiráense Ltda. - ME - (Drogeria São Luiz);
- 4º) Valério Luis Casemiro & Cia. Ltda. ME. - (Farmácia Modelo);
- 5º) Brilhante Ibirá Farmácia de Manipulação Ltda.”;
- 6º) Drogeria Tavares de Ibirá - ME. - (Farmacenter);
- 7º) Furlan & Moreira Ibirá Ltda. ME. - (Ibirá Farma);
- 8º) Drogeria Farma Vida Ibirá Ltda. ME. - (Farma Vida);

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 12 de novembro de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 4.562, DE 12 NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nova atribuição de classes e aulas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2.026, e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de se estabelecer os critérios de atribuição de classes e/ou aulas, na Rede Municipal de Ensino do Município da Estância Turística de Ibirá para o vindouro ano letivo de 2026;

Considerando ainda, a transparência que deve nortear esse procedimento e o respeito aos direitos de todos os professores da Rede Municipal de Ensino do Município da Estância Turística de Ibirá;

Considerando a edição da Lei Complementar Municipal n.º 2.743, de 16 de janeiro de 2025, que altera a redação das alíneas “a” e “b” do inciso III, art. 32, da Lei Complementar Municipal n.º 2.692, de 19 de março de 2024;

Considerando a necessidade de dar maior transparência e publicidade nos atos que envolvem o processo de inscrição, conferência e contagem dos pontos para atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o quanto recomendado pelo Í. 6º Promotor de Justiça de Catanduva/SP, nos Autos n.º 0718.000031/2025;

Considerando por fim, o disposto no artigo 45, da Lei Complementar Municipal n.º 2.692, de 19 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Ibirá, expedirá Edital e cronograma para inscrição de docentes ao processo de atribuição de classes e aulas da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2.026, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal n.º 2.692 de 19 de março de 2.024, alterada pela Lei Complementar n.º 2.703 de 14 de junho de 2024, e por fim, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 2.743, de 16 de janeiro de 2025, cabendo às unidades escolares providências necessárias quanto à divulgação, execução e acompanhamento do mesmo para:

I- Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino para as classes de:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental - anos iniciais do 1º ao 5º ano;
- c) Ensino Fundamental - anos finais do 6º ao 9º ano;
- d) Educação Especial e
- e) Educação de Jovens e Adultos - E.J.A.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 8 de 18

II- Professores admitidos em caráter temporário em conformidade com a deliberação TC-A-15248/026/04 que trata do Processo Seletivo, conforme a oportunidade e havendo a necessidade em suprir a demanda da rede, para:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental - anos iniciais do 1º ao 5º ano;
- Ensino Fundamental - anos finais do 6º ao 9º ano;
- Educação Especial e
- Educação de Jovens e Adultos - E.J.A.

Parágrafo único - Os professores Titulares de cargo da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental poderão desde que habilitados na disciplina específica, inscreverem-se na mesma, como candidatos à admissão, para ministrar aulas em substituição, nos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º. A inscrição dos professores Titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino do Município da Estância Turística de Ibirá deverá ser efetuada na plataforma digital disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação (www.ibira.demandanet.com), onde deverão preencher a Ficha de Atribuição e realizarem a digitalização em formato “.pdf” e anexar à plataforma, dos seguintes documentos solicitados no ato da inscrição: carteira de identidade, CPF e comprovante de recadastramento ou recibo da Declaração de Imposto de Renda, certidão de nascimento dos filhos, Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar do curso concluído, certidão de aprovação em concurso público para o cargo, atestado de tempo de serviço do magistério público do município de Ibirá (ficha 100),

comprovante de votação na última eleição, antecedentes criminais, e demais documentos dos incisos I, II, III e IV do art. 32, do Estatuto do Magistério de Ibirá, constantes na ficha de inscrição, onde será computado:

§1º. Quanto à situação funcional:

- titular de cargo afastado do Sistema Estadual de Ensino, junto à rede Municipal de Ensino. (5 pontos);
- titular de cargo docente provido mediante concurso de provas e títulos do Município de Ibirá, correspondente aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas. (5 pontos).

§ 2º. Tempo de Serviço, não concomitante, para Titulares de Cargo na Rede Municipal de Ensino de Ibirá:

- Aos Titulares de Cargo docente da Rede Municipal de Ensino, será atribuído 0,03 (três centésimos) ponto por dia de exercício, contados até 30/06/2025.
- Aos Titulares de Cargo da Secretaria Estadual de Educação providos por Concurso Público, será atribuído 0,01 (um centésimo) ponto por dia de exercício, contados até 30/06/2025.

§ 3º. Títulos no Campo de Atuação serão conferidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os membros da Comissão Especial os seguintes pontos:

- Certificado de aprovação em Concurso Público de

provas e títulos do Município de Ibirá, 02(dois) pontos, no máximo um certificado;

- Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - 01 (um) ponto, no máximo 01 certificado;
- Habilitação Específica do Cargo - 02 (dois) pontos;
- Habilitação Não Específica - 01 (um) ponto;
- Certificado de Aperfeiçoamento - 160 (cento e sessenta) horas valendo 1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo de 3 (três) pontos;
- Certificado de Especialização - 360 (trezentos e sessenta) horas valendo 1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo de 5 (cinco) pontos;
- Diploma de Mestre - 05 (cinco) pontos, independentemente da quantidade de titulação;
- Diploma de Doutor - 10 (dez) pontos, independentemente da quantidade de titulação;

§ 4º. Os docentes previstos no inciso I, do artigo 1º serão classificados considerando o Atestado de Tempo de Serviço expedido pela Unidade Escolar, sede de sua classificação com data base de 30/06/2025, respeitando o art. 32 da Lei 2.692/2024 e suas ulteriores modificações, observando para expedição do referido Atestado de Tempo de Serviço o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 2.692/2024 - Estatuto Magistério Municipal, no seu artigo 45, ou seja, “*Não será considerado tempo de serviço adquirido por serviço ou docência temporária ou adquiridos fora do Quadro do Magistério de Ibirá*”, devendo, portanto, ser excluído o tempo de docência temporária ou fora do magistério de Ibirá de todos os docentes.

§ 5º. Computar-se-ão para os Titulares de cargo, os pontos de tempo de serviço não concomitante, no magistério público municipal de Ibirá e estadual.

§6º. O sistema (plataforma) digital da Secretaria Municipal de Educação que os docentes acessam para anexar os documentos deverá possuir os campos e limitar o número de documentos e a pontuação conforme estabelecidos pela Lei Complementar n.º 2.692, de 19 de março de 2024 e suas ulteriores alterações, não sendo admitida a inclusão na plataforma digital de qualquer documento que não esteja previsto no Estatuto do Magistério Municipal.

§7º. Em caso de igualdade de pontos entre os titulares de cargo terá preferência na classificação sucessivamente:

- Titulares de Cargo Estaduais afastados junto ao município;
- Maior tempo de Magistério Municipal;
- Quem tiver maior idade e
- Quem tiver maior número de filhos.

Art. 3º. A atribuição de classes e aulas, no início e no decorrer do ano letivo, processar-se-á em nível do Município, obedecida a ordem de classificação para constituição da jornada ou complementação de carga horária de jornada docente.

Art. 5º. Os docentes Titulares de Cargo ou Contratados cumprirão as jornadas semanais de trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 9 de 18

em conformidade com o Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 2.692 de 19 de março de 2024.

§ 1º. A jornada básica de trabalho docente, nas classes de Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, que compreende do 1º ao 5º ano - Anos Iniciais, será composta pela carga horária assim distribuída:

a) 20 (vinte) horas de atividades de trabalho com aluno (ATA): atividades em classe na interação com os educandos;

b) 03 (três) horas de atividades de trabalho coletivo (ATPC): atuação com a equipe escolar em grupos de formação permanente e de reuniões pedagógicas, na construção, acompanhamento profissional e nas atividades de interesse da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação;

c) 02 (duas) horas de atividade de trabalho individual (ATPI): atendimento aos pais e responsáveis e atividades educacionais e culturais, bem como

a elaboração dos registros pedagógicos, preparo de atividades, pesquisa e outros, cumprida na unidade de ensino);

d) 05 (cinco) horas de atividade de trabalho pedagógico livre (ATPL): preparação de atividades educacionais, em hora e local de livre escolha do professor.

§ 2º. A jornada básica de trabalho docente do Ensino Fundamental I que atuam na Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.), será pela carga horária assim distribuída:

15 (quinze) horas de atividades de trabalho com aluno (ATA): atividades em classe na interação com os educandos;

b) 02 (duas) horas de atividades de trabalho coletivo (ATPC): atuação com a equipe escolar em grupos de formação permanente e de reuniões pedagógicas,

na construção, acompanhamento profissional e nas atividades de interesse da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação;

c) 03 (três) horas de atividade de trabalho pedagógico livre (ATPL): preparação de atividades educacionais, em hora e local de livre escolha do professor.

§ 3º. A jornada básica de trabalho docente do Ensino Fundamental II que atuam na Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.) será composta pela carga horária, conforme tabela constante do Anexo V da Lei Complementar n.º 2.692 de 19 de março de 2024, assim distribuída:

a) 20 (vinte) horas de atividades de trabalho com aluno (ATA): atividades em classe na interação com os educandos;

b) 03 (três) horas de atividades de trabalho coletivo (ATPC): atuação com a equipe escolar em grupos de formação permanente e de reuniões pedagógicas, na construção, acompanhamento profissional e nas atividades de interesse da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação;

c) 02 (duas) horas de atividade de trabalho individual (ATPI): atendimento aos pais e responsáveis e atividades educacionais e culturais, bem como a elaboração dos

registros pedagógicos, preparo de atividades, pesquisa e outros, cumprida na unidade de ensino);

d) 05 (cinco) horas de atividade de trabalho pedagógico livre (ATPL): preparação de atividades educacionais, em hora e local de livre escolha do professor.

§4º. O professor efetivo terá preferência sobre o professor temporário na prestação da carga suplementar de trabalho.

§5º. Serão também consideradas horas de carga suplementar de trabalho docente os blocos indivisíveis por classe, de acordo com o estabelecido na matriz curricular, atribuídas ao professor que atuar nas séries finais do ensino fundamental, que exceder as horas previstas à jornada de trabalho.

§6º. A remuneração da hora prestada como carga suplementar será igual à remuneração da hora da jornada comum a que se submete o profissional do magistério.

Art. 6º. As classes e/ou aulas previstas no presente Decreto referem-se aos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica.

Art. 7º. Professores admitidos em caráter temporário, mencionados no inciso II do artigo 1º deste Decreto, em conformidade com a deliberação TC-A-15248/026/04, que trata do Processo Seletivo, conforme a oportunidade e havendo a necessidade em suprir a demanda da rede, serão atribuídas classes e aulas observando apenas e exclusivamente a ordem de classificação no respectivo processo seletivo que tenha sido aprovado.

Art. 8º. Visando dar maior transparência e publicidade nos atos do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, será nomeada por meio de Portaria, uma Comissão Especial, composta por professores efetivos, para acompanhar e conferir os documentos anexados na plataforma digital, e após o período de inscrição, a respectiva classificação dos docentes, devendo a Secretaria Municipal de Educação, por meio dos servidores públicos municipais nela lotados, colaborar e prestar todo e qualquer apoio necessário aos membros da referida Comissão Especial do Processo de Atribuição de Classes e Aulas.

§1º. Os professores efetivos nomeados para comporem a Comissão Especial do Processo de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2026, não farão jus ao recebimento de qualquer remuneração, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária, eis que se reveste de relevante interesse público.

§2º. A Comissão Especial poderá avaliar e, se o caso, solicitar da Secretaria Municipal de Educação a divulgação de documentos de interesse dos docentes no sistema (plataforma) para acesso dos mesmos, primando pela transparência e publicidade dos atos.

§3º. Fica autorizado aos membros da Comissão Especial ter acesso a todos os documentos e ao sistema (plataforma) alusivo processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, visando o acompanhamento, conferência e demais providências que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 10 de 18

forem necessárias para boa ordem dos trabalhos da referida comissão.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 12 de novembro de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

.....
DECRETO Nº 4.563, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.843, de 12.11.25;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para aquisição de maquinas e equipamentos para apoio à infraestrutura produtiva, para o município da Estância Turística de Ibirá.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.05.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0010.2023.0000 - Manutenção das atividades da unidade de Agricultura e abastecimento.

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -

Fonte: 05 Federal

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de Convênio transferegov.br nº980269/2025, no valor de R\$955.000,00 através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis

posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 12 de novembro de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 11 de 18

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 625, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.-

Concede férias a servidora Sra. JULIA GRAZIELE PRIETO MARTINS GUIRRO

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** a Sra. **JULIA GRAZIELE PRIETO MARTINS GUIRRO**, ocupante em estágio probatório do cargo de “ATENDENTE”, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 29 de Outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 29 de Outubro de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 12 de 18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 627, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.-

Concede férias a servidora Sra. SUELI
MARIA DA SILVA BERNARDINO SANTOS

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** a Sra. **SUELI MARIA DA SILVA BERNARDINO SANTOS**, ocupante em estágio probatório do cargo de "ARTÍFICE I", referência 1/A, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 01 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 29/04/2024 à 28/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 31 de Outubro de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 13 de 18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 628, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.-

Concede férias ao servidor Sr. JAIME JOSÉ AMADO

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** ao Sr. **JAIME JOSÉ AMADO**, ocupante efetivo do cargo de "VIGIA", referência 1/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de Outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 28/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 31 de Outubro de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 14 de 18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 629, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.-

EXONERA, a pedido, o servidor Sr. PAULO PEREIRA DA SILVA, ocupante em Comissão do cargo de ASSESSOR DA SEÇÃO DE SERVIÇOS, do quadro de servidores do Município da Estância Turística de Ibirá.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro de servidores do Município da Estância Turística de Ibirá, o Sr. PAULO PEREIRA DA SILVA matrícula n. 3066-2, ocupante em Comissão do cargo de ASSESSOR DA SEÇÃO DE SERVIÇOS, a partir do dia 03 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 03 de Novembro de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste Departamento.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 15 de 18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 630, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.-

Nomeia a Sra. SHEYLA GALDINO MARQUES MAEZ, para ocupar em caráter temporário o cargo de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, do Quadro de Pessoal.-

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE nomear a Sra. SHEYLA GALDINO MARQUES MAEZ, matrícula nº 3117-1, para ocupar em caráter temporário, conforme Processo Seletivo 001/2025, o cargo de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, a partir de 03 de Novembro de 2025.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 03 de Novembro de 2025.-

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 16 de 18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 631, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.-

Concede férias a servidora Sra. MARIA APARECIDA DA FONSECA CALASTRI

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** a Sra. **MARIA APARECIDA DA FONSECA CALASTRI**, ocupante efetiva do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", referência 2/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 à 30/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 03 de Novembro de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 17 de 18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 632, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.-

Concede férias a servidora Sra. ANA MARIA RUIZ MELO

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. ANA MARIA RUIZ MELO**, ocupante efetiva do cargo de "DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS", referência 21/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 03 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 16/05/2024 à 15/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 03 de Novembro de 2025.-

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 318

Página 18 de 18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 633, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.-

Concede férias ao servidor Sr. BENEDITO JORGE LOPES BONILHO

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** ao Sr. **BENEDITO JORGE LOPES BONILHO**, ocupante efetivo do cargo de "MOTORISTA I", referência 1/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 03 de Novembro de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 61b7-977b-2afa-9094-8d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ibirá (SP), Edição nº 318, ano II, veiculado em 13 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIRA (CNPJ 45158193000141) em 13/11/2025 às 17:14:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/61b7-977b-2afa-9094-8d>